

LEI N.º 1.098/2005

SUMULA:- Altera a Lei nº 877/97, que institui Normas Gerais e Padrões de Urbanismo e Edificação para a cidade de Itambaracá de 11 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

ART. 1º - A Lei nº 877/1997 de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade delimitar o perímetro urbano da sede do Município de Itambaracá e também instituir normas para a definição de outras áreas urbanas que virem a ser criadas por leis específicas, bem como instituir normas gerais e padrões sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, sistema viário, meio ambiente, além de regular as edificações do Município.

CAPÍTULO I

PERÍMETRO URBANO

Art. 2º - São considerados áreas urbanas do Município, os espaços territoriais, com perímetro definido nesta lei ou que venham a ser definidos por leis específicas.

Art. 7º -

I -

II -

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área de expansão urbana especial para o desenvolvimento do Turismo, Recreação e Lazer, tais exigências poderão ser diminuídas ou dispensadas, conforme interesse do Município.

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X – As áreas mínimas dos lotes, bem como as testadas são as seguintes:

ZONAS		LOTES
	Área mínima (m2)	testada (m)
ZR1		
ZR2		
ZR3		
ZC1		
ZC2		
Z11		
ZE		
ZOR		
ZPFU		
ZURLT	400	15

ART. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal